

tura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de ensino;

IV - a participação da comunidade de forma acessível e transparente, por meio de ouvidoria e dos CAE (Conselhos de Alimentação Escolar) no acompanhamento das ações realizadas pelo Estado para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 4º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial, com base nas recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas.

§ 1º Excetua-se da participação no programa os alunos que comprovem, por meio de nutricionista, a necessidade de uma dieta com produtos cárneos.

§ 2º O cardápio do dia da ausência de produtos cárneos poderá ser substituído por proteínas de origem vegetal de alto valor biológico ou por outras proteínas animal como ovolacteos.

Art. 5º Além do disposto no Art. 4º, poderá ser disponibilizado, no cardápio em todos os dias da semana, uma opção de preparação vegetariana, devidamente definida por nutricionista responsável técnica pelo programa de alimentação escolar.

Parágrafo único. O cardápio vegetariano atenderá todos os alunos que optarem pela alimentação vegetariana, cabendo aos pais ou responsáveis formalizar esta opção junto à direção da unidade escolar.

Art. 6º (VETO MANTIDO)

Parágrafo único. (VETO MANTIDO)

Art. 7º Deverá ser destinado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos específicos para aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no Art. 37 da Constituição Federal e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º Dos recursos destinados à aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar, deverá ser empregado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) na compra de alimentos orgânicos ou oriundos da agroecologia.

Art. 8º O Poder Executivo poderá realizar ampla campanha junto à comunidade escolar, para esclarecimento sobre os objetivos, deveres e proibições impostos por esta lei, bem como sobre o esclarecimento da população quanto aos benefícios da redução do consumo de alimentos ultra processados.

Art. 9º A responsabilidade técnica pela alimentação escolar no Estado do Rio de Janeiro caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Art. 10. (VETO MANTIDO)

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 4 de julho de 2022.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO
Presidente

Autores: Deputados FLÁVIO SERAFINI e Waldeck Carneiro.

Id: 2405410

Expediente Despachado pelo Presidente

Indicação

DEPUTADO RENATO ZACA

8307 - SOLICITA ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, adoção de medidas necessárias para a criação da delegacia de proteção à pessoa com deficiência do Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO RODRIGO BACELLAR

8308 - SOLICITA ao Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, que adote as providências necessárias para implantação de uma unidade de Pronto Atendimento (Upa) no Recreio dos Bandeirantes, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

8309 - SOLICITA ao Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Bomfim de Castro e Silva e ao Secretário de Governo do Estado Sr. Rafael Thompson de Farias para que adotem as providências necessárias para expansão do Programa Segurança Presente para o Bairro Guarus, no Município de Campos dos Goytacazes.

8310 - SOLICITA ao Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Bomfim de Castro e Silva e ao Secretário de Governo do Estado Sr. Rafael Thompson de Farias para que adotem as providências necessárias para implementação do programa "Intendentes Magalhães Para Todos".

DEPUTADO CORONEL SALEMA

8311 - SOLICITA ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - Der/RJ, Dr. Herbert Marques da Silva, a implantação de um Redutor de Velocidade, na RJ 100 (Antiga Estrada Velha de Maricá), altura do condomínio Jardim Pendotiba, na divisa entre os Municípios de Niterói e São Gonçalo.

DEPUTADO BRAZÃO

8321 - SOLICITA ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, adoção de medidas necessárias para implantação do programa "Segurança Presente" na Praça da Bandeira, Zona Norte, localizada no Bairro da Grande Tijuca, Rio de Janeiro.

Moção

DEPUTADO DR. SERGINHO

2121 - DE APLAUSOS, LOUVOR E CONGRATULAÇÕES ao Senhor JOSÉ CARLOS FERNANDES TORRES (Tenente Coronel do CBMERJ), ao Senhor FABIO SANTIAGO AMARAL (Sargento do CBMERJ) e ao Senhor FELIPE BARROS DA COSTA (Sargento do CBMERJ).

DEPUTADA MARTHA ROCHA

2122 - DE REPÚDIO à decisão da 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, datada de 08/06/2022, que entendeu pela taxatividade, em regra, do rol de procedimentos e eventos em saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

DEPUTADO BRAZAO

2123 - DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR ao BISPO JUA-REZ VENTURA MELLO, da Igreja Assembleia de Deus do Mirante - Campo Grande - RJ, pelos relevantes serviços prestados ao longo de seu Ministério, iniciado em 07 de setembro de 1987, data de sua consagração como Pastor.

Id: 2405411

Comissões

PERMANENTES

COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às onze horas, por meios digitais, realizou-se a quinta reunião extraordinária da Comissão de Indicações Legislativas, sob a presidência do Deputado Eurico Junior, com a presença virtual dos Senhores Deputados Bruno Dauaire, Vice-Presidente; Subtenente Bernardo e Rosenverg Reis, membros efetivos. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos da 5ª Reunião Extraordinária, conforme edital publicado em 29.06.2022. O Senhor Presidente comunicou que não foram despachados documentos à Comissão. Em Continuidade, Sua Excelência informou haver recebido e avocado, em 06.06.2022: Indicações Legislativas nºs 579/2022, dos Deputados Waldeck Carneiro, Flavio Serafini, Bruno Dauaire, Eliomar Coelho, Noel de Carvalho; 580/2022, do Deputado Carlos Macedo. Distribuiu para relatoria ao Deputado Bruno Dauaire, em 30.05.2022: Indicação Legislativa nº 575/2022, do Deputado Rodrigo Amorim. Em 06.06.2022; Indicação Legislativa nº 578/2022, da Deputada Zeidan. Distribuiu para relatoria ao Deputado Subtenente Bernardo, em 30.05.2022: Indicação Legislativa nº 576/2022, do Deputado Marcelo Dino. Em 10.06.2022: Indicação Legislativa nº 582/2022, da Deputada Martha Rocha. Em 27.06.2022: Indicação Legislativa nº 587/2022, do Deputado Marcelo Dino. Distribuiu para relatoria ao Deputado Rosenverg Reis, em 06.06.2022: Indicação Legislativa nº 581/2022, da Deputada Martha Rocha. Em 20.06.2022: Indicação Legislativa nº 583/2022, do Deputado Rodrigo Bacellar. Em 27.06.2022: Indicações Legislativas nºs 584/2022, 585/2022 e 586/2022, do Deputado Leo Vieira. Distribuiu para relatoria ao Deputado Alexandre Knoploch, em 01.06.2022: Indicação Legislativa nº 577/2022, do Deputado Marcelo Dino. De acordo com o artigo 40 do Regimento Interno assumiu a presidência o Deputado Bruno Dauaire, que concedeu a palavra ao Deputado Eurico Junior para emitir os seus pareceres: Indicação Legislativa nº. 579/2022, dos Deputados Waldeck Carneiro, Flavio Serafini, Bruno Dauaire, Eliomar Coelho, Noel de Carvalho; parecer FAVORÁVEL. Indicação Legislativa nº. 580/2022, do Deputado Carlos Macedo; parecer FAVORÁVEL COM EMENDA. Reassumindo a presidência, o Deputado Eurico Junior passou a palavra ao Deputado Bruno Dauaire para exarar os seus pareceres: Indicação Legislativa nº 575/2022, do Deputado Rodrigo Amorim; parecer FAVORÁVEL. Indicação Legislativa nº 578/2022, da Deputada Zeidan; parecer PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO SIMPLES. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Subtenente Bernardo para proferir os seus pareceres: Indicação Legislativa nº 576/2022, do Deputado Marcelo Dino; parecer FAVORÁVEL COM EMENDA. Indicação Legislativa nº 582/2022, da Deputada Martha Rocha; parecer FAVORÁVEL. Indicação Legislativa nº 587/2022, do Deputado Marcelo Dino; parecer FAVORÁVEL COM EMENDAS. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Rosenverg Reis para exarar os seus pareceres: Indicação Legislativa nº 581/2022, da Deputada Martha Rocha; parecer FAVORÁVEL. Indicação Legislativa nº 583/2022, do Deputado Rodrigo Bacellar; parecer FAVORÁVEL. Indicação Legislativa nº 584/2022, do Deputado Leo Vieira; parecer FAVORÁVEL. Indicação Legislativa nº 585/2022, do Deputado Leo Vieira; parecer FAVORÁVEL. Indicação Legislativa nº 586/2022, do Deputado Leo Vieira; parecer FAVORÁVEL. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente fez a leitura do parecer emitido pelo Deputado Alexandre Knoploch: Indicação Legislativa nº 577/2022, do Deputado Marcelo Dino; parecer FAVORÁVEL. Postos em discussão e votação os pareceres foram aprovados. Como nada mais houvesse a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, Sua Excelência agradeceu a presença de todos, e suspendeu a reunião para que eu, Luiz Claudio Faustino, Secretário, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos foi a ata lida, aprovada e segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, que encerrou a reunião em seguida. Sala das Comissões, trinta de junho de dois mil e vinte e dois. (a) Luiz Claudio Faustino, Secretário, matrícula 201.701-0; (a) Deputado Eurico Junior, Presidente.

TEMPORÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O CRESCIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(RESOLUÇÃO Nº 848/2022)
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, na sala 1808 do Edifício Lúcio Costa, sede do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, instituída pela Resolução nº

848/2022, sob a Presidência do Senhor Deputado LUIZ PAULO e com as presenças dos Senhores Deputados MARTHA ROCHA, Vice-Presidente, WALDECK CARNEIRO e DANI MONTEIRO, membros efetivos, e ADRIANA BALHAZAR, membro suplente da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente mencionou que a reunião tinha como objetivo as oitavas dos representantes da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro e da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, dando ênfase as seguintes questões: 1 - Como se sustenta, juridicamente, que o credor determine a forma de pagamento do devedor no âmbito da esfera pública, considerando-se o pacto federativo e a independência e harmonia entre os Poderes? 2 - Sobre a Ação Civil Originária nº 2.981: síntese do pedido e da decisão, quanto ao Estado do Rio de Janeiro abrir mão de suas demandas no Judiciário. 3 - Que fundamentos jurídicos poderiam ser invocados para sustentar: 3.1 - A utilização, como indexador, no período compreendido entre setembro de 2017 a setembro de 2020 (1º Regime de Recuperação Fiscal), do IPCA+4%. 3.2 - A utilização como indexador, no período compreendido entre setembro de 2017 a setembro de 2020 (1º Regime de Recuperação Fiscal), do critério de poupança em detrimento do IPCA+4%. 3.4 - Ao longo do período da dívida, (1998 a 2022 e seguintes), como sustentar judicialmente o critério de poupança, ou simplesmente do IPCA, em detrimento do IGPDI + 6% e do IPCA + 4% (2013 - 2022 e seguintes)? e 4 - Considerações gerais sobre a dívida pública e o pacto federativo. Em seguida, o Senhor Presidente registrou as presenças dos Doutores BRUNO HAZAN e FABRÍCIO DANTAS LEITE - Procuradores do Estado do Rio de Janeiro, Doutores. RODRIGO LOPES LOURENÇO e DANTE TOMAZ - Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Drª JÚLIA FIGUEIREDO - Promotora de Justiça, Secretária de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Drª DIANA CABRAL SIQUEIRA - Presidente da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro - COMISARRF, PEDRO BASTOS CARNEIRO DA CUNHA - Superintendente do Controle da Dívida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, FERNANDO LOPES - Assessor da Assessoria Fiscal da Alerj, RODRIGO LELIS - Representante do Fórum Permanentes de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - FOSPERJ, RICARDO BRAND - Presidente Adjunto e Diretor do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Rio de Janeiro - SINFREJ. A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Dr. Fabrício Dantas que iniciou sua exposição realizando uma breve exposição sobre o cenário do federalismo fiscal e em seguida, abordou sobre cada tópico objeto da presente reunião. Durante a exposição do convidado, foi passada a palavra aos Senhores Deputados presentes e aos Senhores Fernando Lopes e Dr. Rodrigo Lopes, que fizeram suas considerações e perguntas ao Dr. Fabrício Dantas, que foram prontamente respondidas. Após, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Rodrigo Lelis e à Drª Júlia Figueiredo para que fizessem seus comentários. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a presente reunião, cujo link https://www.youtube.com/watch?v=bxU_q9_AcAM contém a íntegra da mesma, da qual, para constar, eu, Orlando de Souza Santos Junior, Secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que trará em anexo as notas taquigráficas e, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Comissões, 21 de junho de 2022. (a) Orlando de Souza Santos Junior - Secretário "ad hoc" (a) Deputado LUIZ PAULO - Presidente

(Notas Taquigráficas)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Às 9h15, do dia 21 de junho de 2022, solstício do inverno, o dia mais curto do ano, na qualidade de Presidente da CPI destinada a investigar o crescimento da dívida pública do Estado do Rio de Janeiro e contanto com a presença da Sra. Deputada, Vice-Presidente, Martha Rocha e do Sr. Deputado Waldeck Carneiro, dou por abertos os trabalhos da 6ª Reunião Ordinária, para a oitava dos senhores representantes da Procuradoria-Geral da Alerj e dos senhores representantes da Procuradoria-Geral do Estado, dando ênfase à seguinte pauta:

1- Como se sustenta juridicamente que o credor determine a forma de pagamento do devedor, no âmbito da esfera pública, considerando-se o pacto federativo e a independência e harmonia entre os Poderes;

2- Sobre a ação civil originária 2.981, síntese do pedido e da decisão quanto ao Estado do Rio de Janeiro abrir mão de suas demandas no Judiciário;

3- Que fundamentos jurídicos poderiam ser invocados para sustentar:

3.1- A utilização, como indexador, no período compreendido entre setembro de 2017 a setembro de 2020 do IPCA+4.

Volto aí na questão de números, é questão de sustentação jurídica.

3.2- A utilização, como indexador, no período compreendido entre setembro de 2017 a setembro de 2020, do IPCA, em detrimento do IPCA+4;

3.3- A utilização, como indexador, no período compreendido entre setembro de 2017 a setembro de 2020, do critério da poupança, em detrimento do IPCA+4;

3.4- Ao longo do período da dívida, 1998 a 2022, como sustentar judicialmente o critério da poupança ou simplesmente do IPCA, em detrimento do IGPDI + 6 e do IPCA + 4.

E, finalmente, considerações gerais sobre a dívida pública e o pacto federativo.

Então, a gente fez esse roteiro, que foi a síntese das nossas discussões para que as duntas procuradorias pudessem botar luz jurídica sobre esses temas.

Lida aqui a pauta da reunião de hoje, quero registrar a presença do Dr. Rodrigo Lopes, da Procuradoria da Alerj; do Dr. Fernando Lopes, representante aqui da nossa Assessoria Fiscal; do Dr. Rodrigo Lelis, representando o nosso Fospelj; do Dr. Fabrício Dantas, representando a nossa PGE; da Diana Cabral, representando a nossa Sefaz; do Bruno Hazan, também representando a PGE; Pedro Bastos Carneiro, representando a Sefaz; do Dante Tomás, também representando a Procuradoria da Alerj; do Nei Ferreira da Silva, representando o Tribunal de Contas do Estado; e da Dra. Júlia Figueiredo, representando a nossa Defensoria Pública.

Dra. Júlia, a sigla da Defensoria não é boa, né: DPGE. Parece "Departamento-Geral de Polícia"...

A SRA. JÚLIA FIGUEIREDO - "Departamento-Geral de Polícia Especializada".

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Por isso que quando eu leio DPGE eu preciso pensar o que quer dizer o DPGE.

Bom, feita a leitura dos presentes, vamos iniciar a nossa reunião, porque eu tenho que acabar, impreterivelmente, até às 11h30, porque hoje nós temos audiência pública na Comissão de Orçamento, com a apresentação das Secretarias de Fazenda e Planejamento em relação ao primeiro quadrimestre de 2022, em relação à questão das nossas receitas e despesas.

Dr. Fabrício ou Dr. Rodrigo, quem começa? Dr. Fabrício, já que o senhor é o mais jovem...

O SR. FABRÍCIO DANTAS - Porque o Dr. Rodrigo manda e eu obedeco.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Só porque o senhor é mais jovem.

O SR. FABRÍCIO DANTAS - Deputado, mais uma vez, eu inverte aqui a ordem de saudações para poder saudar primeiro a Vice-Presidente, Deputada Martha Rocha; nosso nobre Presidente, Deputado Luiz Paulo; Deputado Waldeck Carneiro, em nome de quem saúdo os meus colegas aqui presentes, Rodrigo, Dr. Dante; Dr. Hazan; Júlia; Fernando; Lelis; demais companheiros da Sefaz.

Bom, depois de eu ter falado tanto na primeira CPI, me parece que eu tenho algumas colocações pontuais para fazer diante do roteiro que o senhor me passou, especificamente, em relação aos índices. Mas, antes, endereçando as questões, especificamente contextualizando o problema, eu inverte um pouco também a pauta para fa-